



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 91c9a19e-3d1f-40d0-9790-cf238268d249

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2023

TERMO ADITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179/23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 91c9a19e-3d1f-40d0-9790-cf238268d249

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.

Do: Gabinete da Presidência

Para: Presidente

Assunto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2021

Senhor Presidente,

Venho pelo presente informar a V. Excelência, a empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, contratada através do CONTRATO nº 19/2021, decorrente Pregão Presencial nº. 001-2021 para execução de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, solicitou reajuste do valor contratado com vistas a compensar os efeitos da inflação após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA:

A empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, foi contratada através do Contrato nº. 19/2021, decorrente do Pregão Presencial nº. 001-2021 que tem como objeto a execução de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá.

O Contrato nº. 019/2021, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), mensais, foi assinado em 13 de abril de 2021.

O prazo de vigência do Contrato estava previsto de se encerrar em 31/12/2021, mas teve seu prazo de vigência prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo.

Em 01 de junho de 2022 houve um reajuste do valor contratado com vistas a compensar os efeitos da inflação após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses.

O 3º Termo Aditivo de Prazo foi assinado em 28 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

A Administração informa, a necessidade de firmar aditivo para acréscimo do valor contratado, tendo em vista o aumento de processos administrativos e a necessidade de ajustar o novo fluxo objetivando a implantação do Pregão Eletrônico, o que demandará em maior disposição de carga horária profissional, para elaboração de fluxos e atos, bem como na gestão do sistema correspondentes aos procedimentos licitatórios e gestão de contratos.

O valor do Contrato em questão será acrescentado 10%, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a quantia em reais de R\$ 2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato que era de 05 parcelas de R\$ 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais) totalizando R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais) para 5 parcelas de R\$ 5.705,70 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 28.528,50 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Em razão das alterações contratuais, conforme demonstrativo de atualização em anexo, o valor total do contrato deve passar para R\$ 28.528,50 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos em 05 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.705,70 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta centavos). Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

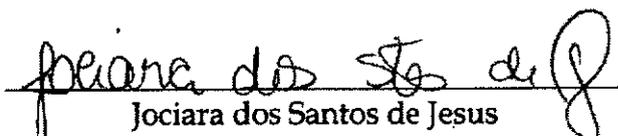
I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Atenciosamente.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234173892

RAZÃO SOCIAL	
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.603.229/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 91c9a19e-3d1f-40d0-9790-cf238268d249

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 6803/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES		C.G.A 891000141	C.N.P.J. 08.603.229/0001-22
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 49 CASA			
Bairro: CENTRO	CEP: 44572065	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
14/06/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 12/09/2023

130225.6803.20230614.N.40.1918994





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

Nome: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
CNPJ: 08.603.229/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:06 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **136C.7BEA.A43F.B24B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.603.229/0001-22
Certidão nº: 8084416/2023
Expedição: 24/02/2023, às 01:00:05
Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.603.229/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.603.229/0001-22
Razão Social: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
Endereço: R SANTO ANTONIO 49 CASA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44572-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070719244794694594

Informação obtida em 18/07/2023 16:41:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATO Nº. 19/2021.

CONTRATO Nº 19/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA, E A EMPRESA MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representada pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 001-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 018-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normalizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, correspondente ao Lote nº II do Edital do Pregão Presencial n.º 001-2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Processo: 25179e23 - Doc 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:19:56
Doc 8 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 9 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 10 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 11 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 12 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 13 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 14 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 15 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 16 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 17 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 18 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 19 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 20 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 21 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 22 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 23 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 24 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 25 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 26 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 27 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 28 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 29 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 30 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 31 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 32 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 33 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 34 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 35 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 36 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 37 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 38 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 39 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 40 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 41 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 42 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 43 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 44 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 45 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 46 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 47 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 48 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 49 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 50 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 51 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 52 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 53 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 54 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 55 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 56 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 57 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 58 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 59 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 60 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 61 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 62 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 63 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 64 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 65 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 66 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 67 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 68 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 69 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 70 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 71 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 72 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 73 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 74 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 75 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 76 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 77 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 78 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 79 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 80 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 81 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 82 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 83 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 84 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 85 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 86 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 87 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 88 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 89 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 90 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 91 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 92 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 93 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 94 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 95 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 96 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 97 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 98 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41
Doc 100 - Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES - 25/09/2023 15:12:41



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmntaperoa@gmail.com

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 001-2021, constante do Processo Administrativo nº 018-2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º - O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/08, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 09 (nove) parcelas mensais consecutivas de igual valor, sendo a parcela inicial no valor de referente à implantação e capacitação de corpo técnico da entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Taperoá/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:54:16
 ACESSO EM: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento: 044c688c-d96b-469c-8b8d-2296a1c67dad

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 001. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 001. VALOR GLOBAL: R\$ 62.244,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 91c9a19e-3d1f-40d0-9790-cf238268d249

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018-2021

CONTRATO N° 019/2021

CONTRATADA: MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME (CNPJ N° 08.603.229/0001-22).

Pelo presente remeto tal processo ao Setor Financeiro desta Casa Legislativa, para as devidas providências legais para efetivar o TERMO ADITIVO com o objetivo de acréscimo de R\$ 2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) ao valor global do contrato N°. 019/2021, solicito a Vossa Senhoria que verifique a existência de saldo orçamentário, para atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Taperoá /BA.

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9199183-3914-4010-9790-c12382684249

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Exmº. Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade do acréscimo de R\$ 2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) ao valor global do contrato Nº. 019/2021, para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO/ ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 28.528,50 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 5 parcelas de R\$ 5.705,70 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta centavos).

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA sob nº 023540/O-2
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 91e9a19e-3d1f-40d0-9790-c1238268d249

PARECER JURÍDICO

Assunto: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo.

Interessado: Câmara de Vereadores de Taperoá-BA.

Processo Administrativo nº 29/2023.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
REQUERIMENTO DE REAJUSTE.
JUSTIFICATIVA APRESENTADA.
POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO PARA
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL.**

1. BREVE RELATÓRIO

1.1. Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Câmara de Vereadores de Taperoá a esta banca, a qual possui contrato de prestação de serviço jurídico, solicitando análise dos aspectos legais para o pedido de reajuste feito pela empresa MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME, que possui contrato com o Poder Legislativo para realização de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas.

2. PARECER

2.1. Inicialmente, observe-se que a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo decorre do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 91c9a19e-3d1f-40d0-9790-c1238268d249

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2. No magistério de Marçal Justen Filho, *"interpreta-se o dispositivo no sentido de que as condições de pagamento ao particular deverão ser respeitadas segundo as condições reais e concretas contidas na proposta. Portanto, qualquer variação deverá ser repelida e repudiada"*.

2.3. Assim, a doutrina administrativa diferencia os três temas concernentes à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual nos contratos administrativos quais sejam, revisão ou reajustamento e repactuação. Nesse sentido, cabe citar a diferenciação feita pelo supramencionado doutrinador quanto às três figuras utilizadas para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observe-se:

Usava-se diferenciar "recomposição" e "reajuste" de preços. A lei aludiu, ademais, à "atualização monetária". Reserva-se expressão "recomposição" de preços para os casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada. Envolve a alteração dos deveres impostos ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Isso se passa quando a atividade de execução do contrato sujeita-se a uma excepcional e anômala elevação (ou redução) de preços (que não é refletida nos índices comuns de inflação) ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos. Já o "reajuste" de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preços. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias. O reajuste se baseia em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto a prestações específicas. Já a atualização financeira se refere aos índices gerais de inflação. Como se observa, todas as figuras têm o mesmo fundamento mas não a mesma natureza jurídica. Derivam do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato administrativo. Mas a recomposição de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. A recomposição de preços provoca uma real modificação na prestação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários. Trata-se de mera indexação da moeda como um remédio contra a inflação. Por isso,

¹Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8 ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 557-558.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1c9a19e-3d1f-40d0-9790-c1238268d249

o tratamento jurídico das três figuras pode ser distinto. Nada impede que se cumulem recomposição e reajuste. Podem ocorrer variações extraordinariamente elevadas em certos casos concretos, que ultrapassem largamente a variação dos medidores da inflação. Nesse caso, o particular poderia pleitear, além do reajuste, a recomposição de preços. A concessão do reajuste não exaure o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.4. A Lei n. 8.666/93, em seu art. 40, XI, prevê a possibilidade do reajuste, o qual deve retratar a variação efetiva do custo de produção.

2.5. Veja-se ainda o que estabelece o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)

2.6. Ivan Barbosa Rigolin nos ensina que o reajuste não altera o contrato e, dessa forma, deve ser registrado por simples anotação, apostilamento ou averbação, *que pode ser no próprio contrato o reajuste, tão logo seja concedido, e o próprio gestor do contrato pode fazê-lo, sem autorização da chefia nem aditamento, nem maior formalismo*².

2.7. Ademais, segundo o suprarreferido doutrinador, o reajuste não precisaria ser requerido pelo interessado, bastando que o pagador, constatando o momento em que passa a ser devido, determine a sua incorporação ao preço devido no próximo pagamento ao contratado, apenas indicando em que o percentual o índice saiu editado, conforme a fonte que seja também indicada.

2.8. Nesses termos, tenha-se que a razão de ser do reajuste reside no fato de proteger o particular da desvalorização da moeda, de modo a evitar que este, ao participar das licitações, inclua nas propostas valores que projetem a inflação futura.

² RIGOLIN, Ivan Barbosa. Que é revisão contratual? Comparação com o reajuste e com a repactuação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos, São Paulo, NDJ, ano 29, n. 5, p.409-421, maio 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179-23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c9a19e-3df1-40d0-9790-c1238268d249

2.9. Ademais, importante se faz evidenciar que reajuste não se confunde com revisão, visto que está última tem como fundamento um evento imprevisto e incerto que desequilibre de tal forma o ajuste, tornando-o excessivamente oneroso para um dos contratantes.

2.10. Assim, a luz do requerimento empreendido pela prestadora de serviços, vê-se que trata de uma solicitação de mero reajuste contratual, com o fito de preservar o valor inicialmente do contrato, uma vez que o decurso do prazo de aproximadamente 12 (doze) meses fez com que sobredito valor restasse defasado face à inflação desse período.

2.11. Neste eito, ultrapassados os 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser reajustado, até porque é consectário lógico que nesse período o valor contratado sofreu o desgaste natural da política inflacionária. Sem adentrar em discussão acerca de preclusão de períodos pretéritos, até porque não é objeto do requesto.

2.12. Oportunamente, há que se dizer também que a variação dos preços contratuais pelo reajuste não caracteriza alteração do ajuste podendo, segundo a Lei n. 8.666/95, em seu art. 65, §8º, ser firmadas por simples apostila.

2.13. Em face de todo o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivado o reajuste contratual.

3. DAS RECOMENDAÇÕES

3.1. É de perspicua relevância que se atualize a documentação relativa à regularidade fiscal a regularidade fiscal da contratada, quando da assinatura do apostilamento ou aditivo, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

3.2. A publicação do resumo do instrumento de apostilamento na imprensa oficial, consoante inteligência do artigo 61, parágrafo único, além das publicações de praxe.

3.3. A juntada, ao caderno processual, da justificativa técnica confeccionada pela área técnica, com a certificação da hígidez das informações apresentadas, e da autorização do ordenador da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 91e9a19e-3d1f-40d0-9790-e72382684249

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de reajuste encarecido, recaindo a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

4.2. É o parecer, salvo melhor juízo.

Taperoá, 02 de agosto de 2023.

Jorge Gomes Filho

OAB/BA 38.016

RODRIGO MARTINS

Advogados associados



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91c919e-31f-40d0-9790-c1238268d249

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018-2021

CONTRATO N° 019/2021

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, autorizo o Setor de Contratos da Câmara Municipal ACRESCENTAR 10% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, nos moldes de art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo pertinente.

Publique-se Extrato na forma da lei.

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 91e9a19e-3d1f-40d0-9790-cf238268d249

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, DO OUTRO MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME**, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representada pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2021, cujo objeto é a execução de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Taperoá, com fundamento na da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 29/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR 10%**, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a quantia em reais de R\$ 2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato que era de 05 parcelas de 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais) totalizando R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais) para 5 parcelas de R\$ 5.705,70 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta centavos), totalizando o montante de R\$ 28.528,50 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO/ ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA IV-

FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 251/79e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 91c9a19e-3d1f-40d0-9790-cf2382684249

Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/ Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 28.528,50 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), em 5 parcelas de R\$ 5.705,70 (cinco mil setecentos e cinco reais e setenta centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Taperoá- BA, 02 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME

MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME

CNPJ Nº 08.603.229/0001-22

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ROSERICA BALISTA DOS SANTOS

RG: 34.359.056-30

CPF: 040.586.525-76

JOSEHUA DA SILVA NODLINO

RG: 09.122.143-92

CPF: 971.905.515-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2023 14:49:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 91c9a19e-3d1f-40d0-9790-c1238268d249

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2021 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADO. MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22 OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021- ACRESCENTAR 10% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", § 1º, DA LEI N.º 8.666/1993. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA IV-FONTE:15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2023. VALOR MENSAL R\$ 5.705,70 (CINCO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VALOR GLOBAL R\$ 28.528,50 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31.12.2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**EXTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ Nº. 13.070.016/0001-12 CONTRATADO. MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22 OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021- ACRESCENTAR 10% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I- UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA IV-FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2023. VALOR MENSAL R\$ 5.705,70 (CINCO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VALOR GLOBAL R\$ 28.528,50 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31.12.2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.